



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Subsecretaria de Gestão**  
**Coordenadoria de Gestão**  
**Departamento Central de Transportes Internos**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM VIRTUDE DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 10.218, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

À Comissão Especial de Credenciamento  
Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo –  
Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, da Coordenadoria de  
Gestão, da Subsecretaria de Gestão

..... (nome completo),  
Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº  
....., interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob  
as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, inclusive em virtude de disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12  
de fevereiro de 1999.

São Paulo, de de 2021.

---

**Assinatura do Candidato**